



Belo Horizonte, 27 de abril de 2021.

RELATÓRIO DE PEDIDO DE VISTAS

PROCESSO Nº: PA COPAM: 09010000073/20. 18ª RO da URC CM

SITUAÇÃO: Intervenção em APP com supressão de
vegetação nativa

EMPREENDEDOR: Cemig Distribuição S.A./Linha de
Distribuição Nova Lima 4

CONSELHEIRO: Fernando Benício de Oliveira Paula

Entidade: Associação Ambiental e Cultural Zeladoria do Planeta

INTRODUÇÃO: Tipo de Intervenção: Supressão de cobertura vegetal nativa, Área Requerida: 1,5600 ha - Área Passível de Aprovação: 1,5600 ha - Fitofisionomia: Floresta Estacional Semidecidual. Estágio de Regeneração: Inicial, Médio de regeneração.

Metodologia: Foi solicitado ao empreendedor por e-mail e whasttApp conforme contato para esclarecimentos sobre os temas abaixo abordados bem como, visita técnica com os retornos abaixo listados.

1 – A linha de transmissão já está instalada?

Resposta: “Sim, a linha foi instalada sem a supressão de Mata Atlântica em estágio médio, porém ainda é necessário a emissão do DAIA para que façamos a abertura da faixa para garantir a operação da linha.”

2- Está dentro da RPPN Capitão do Mato da Vale?

Resposta: “Não”

3 - Servirá para atendimento da demanda da planta de extração mineral?

Resposta: “Sim, em atendimento a planta da Vallourec.”

Posteriormente este conselheiro solicitou o esclarecimento do empreendedor sobre o seguinte aspecto:

1 – Quantas são as cavidades que se encontram a menos de 60 metros, 3, 5 ou 7?

Resposta: São três cavidades

2 – Quais os impactos mensurados e as suas compensações?

Resposta: Não há impactos, pois apenas os cabos passam sobre a área de influência dessas cavidades, uma vez que as torres 29 e 30 foram posicionadas fora da área de influência.

Ressalta-se ainda que o registro dessas cavidades está dentro da área da mineradora.

Em cumprimento ao disposto no art. 34 do Regimento Interno do COPAM / MG, a ASSOCIAÇÃO AMBIENTAL E CULTURAL ZELADORIA DO PLANETA – ZELADORIA DO PLANETA, representante do segmento de Organizações da sociedade civil através do conselheiro FERNANDO BENÍCIO DE PAULA, vem pelo presente relatório apresentar o parecer de vistas acerca do processo:

CONCLUSÃO:

Considero que o processo deva ser DEFERIDO, mediante a condicionante de assinatura de um termo de ajuste de conduta do empreendedor CEMIG de compensação voltada para prevenção de incêndios florestais e outra para cavidades dentro da sua legislação específica, pois o empreendedor não deveria ter instalado a linha de transmissão sem que obtivesse todas as documentações e licenças necessárias assim como o DAIA – Documento Autorizativo para Intervenção Ambiental hora solicitado, dentro dos rigores da Lei, observando-se que as cavidades mesmo encontram-se dentro da área da mineradora conforme citado pelo empreendedor, poderiam ter sofrido impacto direto do empreendimento que não tinha o devido licenciamento e este fato por si só é temerário e por isso requer o devido ajuste conduta hora solicitado para que não se repita.

Aproveito a oportunidade para externar a esta presidência que o processo de transmissão e produção de energia principalmente voltado para processos industriais minerários deve ser aprimorado em termos do emprego de novas tecnologias que possibilitem posterior uso pela sociedade como por exemplo, usinas eólicas o que deveria ser um compromisso do setor para com o povo mineiro.

Atenciosamente,



Fernando Benicio de Oliveira Paula
Diretor Presidente
Associação Ambiental e Cultural Zeladoria do Planeta
CNPJ: 106.2656.00001-00